

## RESOLUÇÃO DE MESA 002/2020

### SUSPENDE OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE MESA 001/2020, QUE REGULAMENTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O SISTEMA DIFERENCIADO DE URGÊNCIA EM RAZÃO DO CORONAVIRUS, PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSA SETE

**CONSIDERANDO** que a Região Centro Serra, mais especificamente o Município de Passa Sete, não possui nenhum caso confirmado de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter medidas de segurança, a fim de evitar o contágio interpessoal do coronavírus, para que os índices locais continuem neste patamar;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readequação desta regulamentação a qualquer tempo e conforme a necessidade;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSA SETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Este ato suspende parcialmente os efeitos da resolução de Mesa nº 001/2020;

**Art. 2º** Os trabalhos internos da Câmara de Vereadores e as sessões ordinárias retornam ao normal, inclusive com atendimento ao público, adotando-se as seguintes medidas de segurança:

I – A fim de evitar aglomeração de pessoas, enquanto perdurar o estado de calamidade, fica vedado o comparecimento de público às sessões ordinárias, devendo ser respeitada a melhor forma de publicidade dos atos.

II – Para o ingresso às dependências física da Câmara Municipal de Vereadores, torna-se obrigatório o uso de equipamento de proteção pessoal – máscara -, inclusive por Vereadores, Servidores ou Munícipes, bem como o uso de álcool gel da forma recomendada pelos órgãos oficial de saúde, além de manter a distância recomendada;

III - Vereadores ou servidores que se encontrarem doentes com aspectos gripais, mesmo que leves, deverão se ausentar das reuniões físicas, podendo ser abonada sua ausência desde que informem previamente a Presidência, salvo situações urgentes;

IV – No caso de necessidade de afastamento pelas razões do inciso III, deverá ser encaminhado atestado médico em prazo não superior a 10 dias, o que, para fins de segurança,

poderá ser feito de forma remota, através do e-mail [secretaria@camaradepassasete.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaradepassasete.rs.gov.br) ou pelos telefones (51) 9 9968 1966 ou (51) 9 8035 4795.

**Art. 3º** Embora esteja aberto ao público, a secretaria da Câmara Municipal manterá a possibilidade de atendimento remoto, através do e-mail [secretaria@camaradepassasete.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaradepassasete.rs.gov.br) ou pelos telefones (51) 9 9968 1966 ou (51) 9 8035 4795, inclusive para protocolos de projetos de lei.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor em 24 de abril de 2020.

José Marçal Dassi  
Presidente

Cristiani Calheiro Jung  
Vice Presidente

Gilmar Luiz Morsch  
Secretário